

## EFICÁCIA E EQUIDADE NO POLÍCIAMENTO: UMA RELAÇÃO INCOMPATÍVEL?

Robin S. Engel, Ph.D. 3 | John E. Eck, Ph.D. 4 | University of

Os EUA enfrentam uma crescente controvérsia em relação às relações polícia/comunidade. Não é a primeira vez que ocorrem essas preocupações, e sim a mais recente. Em 2014, várias situações entre policiais e cidadãos, onde a força letal foi usada por oficiais brancos contra cidadãos afro-americanos, resultaram em protestos e tumultos públicos que atraíram a atenção da mídia de todo o mundo. Os membros da sociedade, em particular as minorias raciais e étnicas, expressam preocupações sobre o que eles percebem como táticas excessivamente agressivas e abusos de força, táticas e abusos que eles sentem como desproporcionalmente dirigidas contra minorias. Embora as preocupações com os preconceitos da polícia continuem a crescer, os receios da polícia com a sua segurança também estão nos assuntos que merecem atenção coletiva. Os disparos contra dois oficiais do Departamento de Polícia de Nova York, em dezembro de 2014, tornaram essas preocupações excepcionalmente tangíveis.

Mas o que torna esta narrativa uma descrição de 2015, em vez de qualquer outro momento tumultuado na história de nossa nação, é que ela coincide com avanços sem precedentes no policiamento e na redução da criminalidade.

De todas as perspectivas, a polícia melhorou suas práticas nas últimas duas décadas, com avanços na tecnologia, ênfase nas abordagens orientadas por dados e um movimento maior em direção ao policiamento baseado em evidências (BAYLEY and NIXON, 2010).

<sup>1</sup> Ideias sobre Policiamento (no original *Ideas in American Policing*) é uma publicação da *Police Foundation* americana. O Instituto Cidade Segura está selecionando e traduzindo textos dessa série para o português com a autorização da *Police Foundation*. Ideias sobre Policiamento apresenta trabalhos de reconhecidos criminólogos sobre questões de interesse para os profissionais da área, pesquisadores e formuladores de políticas. Os pontos de vista neste documento são os do autor e não representam necessariamente a posição oficial da *Police Foundation*. A série completa em inglês está disponível online em [www.policefoundation.org](http://www.policefoundation.org)

<sup>1</sup> O título original é: “*Effectiveness Vs. Equity In Policing: Is A Tradeoff Inevitable?*” Não há um equivalente em português para a expressão “tradeoff” que expressa o tipo de situação onde o ganho por um lado corresponde à perda por outro (soma zero). Optamos pela expressão “incompatibilidade” que nos parece preservar melhor o sentido original (NT)

<sup>1</sup> Robin S. Engel, Ph.D. É Diretor do *Institute of Crime Science*, Professor de Justiça Criminal da Universidade de Cincinnati e membro do Conselho Consultivo de Pesquisa da *Police Foundation*.

<sup>1</sup> John Eck, Ph.D. é professor de Justiça Criminal na Universidade de Cincinnati. Ele foi pesquisador de 1977 a 1994 para o *Police Executive Research Forum* (Fórum de Pesquisa Executiva da Polícia), e foi o seu Diretor de Pesquisa; também foi membro do painel da *National Academy of Science* (Academia Nacional de Ciências) sobre pesquisa e política policial.

A polícia é melhor educada, treinada e equipada e demonstrou resultados efetivos e eficientes com recursos geralmente limitados. Os policiais têm demonstrando criatividade e engenhosidade em suas ações e os esforços de reforma estão em andamento inclusive em muitas das agências que sofreram por anos com a contagiante má conduta de policiais. Simultaneamente, houve uma redução acentuada no crime e na desordem nas cidades dos EUA. Muitas áreas urbanas estão experimentando um renascimento, lideradas pelos níveis mais baixos de homicídios e crimes violentos em décadas. Embora não esteja claro o quanto as melhorias policiais contribuíram para o declínio do crime nos EUA, as evidências encontradas em avaliações rigorosas são claras e não mais controversas: estratégias como o policiamento em “pontos quentes” (hot spots), o policiamento orientado para a solução de problemas e a dissuasão focada podem reduzir o crime e a desordem. A polícia demonstrou que pode reduzir o crime - algo que não poderia fazer consistentemente duas décadas atrás. E, no entanto, apesar das significativas reformas realizadas no policiamento, juntamente com diminuições significativas nas taxas criminais e nos indicadores de violência, um crescente descontentamento na cidadania entrou em erupção recentemente, em protestos civis e tumultos por todo o país. Mesmo que seus bairros tenham se tornado mais seguros, os cidadãos lamentam que tenham aberto mão de parte importante de sua liberdade e que recebam tão pouco da polícia. Muitos acreditam na sabedoria convencional de que equidade e eficácia

são proposições opostas, presumindo que deve haver um conflito infeliz, mas necessário, entre elas. Será que nossas comunidades trocaram, de fato, reduções no crime por táticas de policiamento que são injustas? Desistimos de muitos dos nossos direitos e liberdades em troca de uma maior proteção social? E o peso dessa compensação teria sido injustamente suportado por grupos étnicos minoritários? Neste ensaio, então, perguntamos: eficácia e equidade policial são mesmo incompatíveis?

---

***Será que nossas comunidades trocaram, de fato, reduções no crime por táticas de policiamento que são injustas? Desistimos de muitos dos nossos direitos e liberdades em troca de uma maior proteção social?***

---

### **Eficácia, Eficiência e Equidade**

Sabemos que os cidadãos geralmente querem e esperam três coisas do policiamento: eficácia, eficiência e equidade (ECK and ROSENBAUM, 1994). Embora nem sempre seja o caso, a eficácia no policiamento nas últimas duas décadas foi tipicamente medida como uma redução nos crimes registrados. Melhorado por práticas gerenciais que enfatizam como medir a criminalidade (por exemplo, COMPSTAT) e o maior movimento baseado em evidências no policiamento (SHERMAN, 2013), a eficácia da polícia vem melhorando. Em suma, estamos fazendo progressos, evidenciados por estratégias policiais específicas que foram rigorosamente avaliadas e demonstraram benefícios de redução de crime.

A eficiência e a eficácia no policiamento são muitas vezes ligadas e a eficiência é medida, geralmente, quando comparamos resultados com investimentos. Com relação a esse tipo de análise de custo-benefício, há menos evidências disponíveis. No entanto, alguns dados sugerem que, à medida que as agências policiais foram forçadas pela crise econômica a "fazer mais com menos", conseguiram aumentar sua eficácia (ou seja, reduzir o crime), ao mesmo tempo em que administravam reduções significativas nos orçamentos policiais. De fato, a maioria das pessoas concordaria que a polícia é mais efetiva e eficiente hoje do que há uma ou duas décadas (BAYLEY and NIXON 2010).

A expectativa final de Eck e Rosenbaum para o policiamento - equidade - mostrou-se muito mais difícil de alcançar. A primeira questão diz respeito à definição: o que queremos dizer com a equidade no policiamento? Conforme descrito por Eck e Rosenbaum (1994), a equidade é uma forma de justiça. Inclui a adesão ao devido processo legal, bem como a criação de confiança e a mudança das percepções da polícia em relação à comunidade e da comunidade com a polícia, através de contatos pessoais. **Baseia-se no conceito de que a polícia precisa servir todos os membros da comunidade de forma justa e imparcial.** A equidade nesse contexto não implica necessariamente resultados iguais durante as interações dos policiais com os cidadãos, mas sim que os processos sejam justos e com resultados que a cidadania considere justos.

Os profissionais da polícia e os estudiosos têm feito referência rotineira à "justiça

procedimental" como uma forma de equidade. Tyler (2006) descobriu que a imparcialidade dos policiais, os esforços feitos por eles para atuar de forma justa e a consideração deles pelas opiniões das pessoas influenciam a percepção do público a respeito da justiça procedimental. A justiça procedimental "geralmente é composta por quatro componentes essenciais: participação cidadã (ou voz), justiça e neutralidade, dignidade e respeito e motivos confiáveis" (MAZEROLLE *et al*, 2013:36). Outros estudiosos argumentaram que, quando a polícia atua de maneira procedimental, eles podem construir legitimidade com o público (TYLER and FAGAN 2008:241; MEARES, 2009).

### A incompatibilidade hipotética entre eficácia e equidade

Durante décadas, estudiosos e policiais foram levados a acreditar que existe um conflito inevitável no policiamento entre eficácia/eficiência, por um lado, e equidade, por outro. Por exemplo, a percepção desse conflito aparece claramente no debate em curso sobre o conflito entre a proteção coletiva da sociedade e o respeito às liberdades civis individuais. A expectativa é que o reforço em um desses polos crie, necessariamente, um enfraquecimento no outro. Assim, se nos concentrarmos na segurança e no controle da criminalidade, desistiremos necessariamente de mais garantias e liberdades individuais. Esta visão foi reforçada por uma descrição influente do sistema de justiça criminal escrito há quase cinco décadas. Em 1968, Herbert Packer escreveu *The Limits of the Criminal Sanction* (Os limites da sanção

criminal), no qual detalhou dois modelos de processamento de justiça criminal: o controle do crime e o devido processo legal. O modelo de controle da criminalidade foi descrito como valorizando eficiência, com um objetivo explícito de reprimir o crime. Em contrapartida, o modelo do devido processo legal prioriza a confiabilidade através do contraditório e da ampla defesa, com o objetivo explícito de preservar as liberdades individuais. Esses dois ideais foram descritos como polos opostos de um *continuum* sobre o qual o Sistema de Justiça Criminal (SJC) varia. Este modelo ainda é ensinado como a filosofia orientadora do SJC na maioria dos cursos introdutórios de justiça criminal de graduação. Da mesma forma, a incompatibilidade descrita entre esses dois modelos é percebida como verdade inevitável por muitos pesquisadores e profissionais das polícias. A teoria de Packer tem sido muitas vezes transformada em uma fórmula que equilibra a eficácia no controle da criminalidade contra a equidade no devido processo legal. E essa noção subjacente é consistentemente aplicada nas discussões políticas, nos esforços de pesquisa e na prática relacionados com a polícia. De fato, a hipótese desse conflito entre esses ideais polarizados tornou-se um atalho padronizado no nosso exame do SJC. E, no entanto, apesar desta influência incrível, esses ideais (e a incompatibilidade resultante) continuaram sendo uma suposição não testada.

---

***Concluimos que os pressupostos não testados de Packer eram exatamente isso - não testados – e, além disso, que nossas experiências e evidências disponíveis demonstraram que uma combinação entre eficácia e equidade não é algo impossível.***

---

Cerca de uma década atrás, começamos a desvendar esse conflito. Perguntamo-nos: deve haver sempre um conflito entre a eficácia da polícia e a sua equidade? É inevitável esse *tradeoff* hipotético? Nós pensamos em policiamento de maneiras muito diferentes. Embora a pesquisa e a especialização de Eck fossem sobre eficácia da polícia, as áreas de especialização de Engel estavam na tomada de decisões policiais e, mais especificamente, na pesquisa sobre perfis raciais. Enquanto Eck estava principalmente preocupado com a redução do crime, Engel concentrou-se mais especificamente na qualidade dos encontros entre policiais e cidadãos. Importante destacar que aquilo que começou como uma discussão teórica evoluiu para uma série de debates significativos sobre políticas de segurança pública. Depois de muita consideração, concluímos que os pressupostos não testados de Packer eram exatamente isso - não testados - e, além disso, que nossas experiências e as evidências disponíveis demonstraram que uma combinação entre eficácia e equidade policiais não é impossível.

Para entender por que a incompatibilidade observada por Packer pode não ser necessária, é preciso lembrar que ele estava descrevendo a compreensão acadêmica do policiamento na década de 1960. Esta foi a época em que as pesquisas sobre a polícia começaram, e a tradição legal que enfatizava a "lei dos livros" e não a prática policial, continuava dominando as mentes dos acadêmicos e da polícia (BERNARD and ENGEL, 2001). As pesquisas que os primeiros teóricos da polícia (como Packer) influenciaram as

mudanças no policiamento nas décadas subsequentes. Conseqüentemente, agora temos a vantagem da retrospectiva que nos permite perceber que a visão estreita a respeito do policiamento na década de 1960 já não se sustenta.

Depois de vários anos de discussões, Engel apresentou essas ideias em uma palestra no programa “Ideias sobre Policiamento Americano” na *Police Foundation*, em junho de 2014. Poucos meses depois, nosso país entrou em erupção em protestos e tumultos civis devido a preocupações crescentes de que a polícia era injusta em seu tratamento com os grupos vulneráveis. Esse crescente descontentamento com as práticas de policiamento baseou-se, em parte, na decisão do público de não mais aceitar o conflito eficácia e equidade no policiamento. Para mostrar por que a incompatibilidade de Packer é evitável, começaremos avaliando sua tese à luz das estratégias policiais desconhecidas no seu tempo. Finalmente, vamos desenhar as implicações dessas discussões para a aplicação do policiamento baseado em evidências.

### Modelando a incompatibilidade de Packer

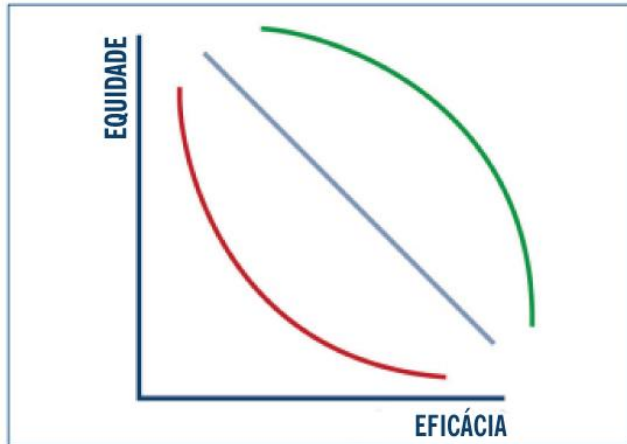
Semelhante ao modelo de controle da criminalidade versus o modelo do devido processo legal, a presunção subjacente em muitas das discussões policiais é que para se alcançar a eficácia (ou seja, reduzir o crime) seria preciso selecionar estratégias e táticas de policiamento com menos preocupação com resultados equitativos. E, para ser mais equitativo, a polícia deveria sacrificar alguma eficácia.

Em síntese, algum nível de crime seria necessário para se viver em uma sociedade justa. Essa incompatibilidade hipotética é modelada no gráfico abaixo, onde o crescimento de um (efetividade ou equidade) requer o declínio no outro. A única questão é a forma da curva, com a presunção de que o nível e a quantidade desse conflito irá variar a depender das estratégias e táticas adotadas.

Packer estava preocupado com o conflito entre o devido processo legal e o controle do crime e afirmou, sem contar com evidências, que, se a polícia cumprisse a Constituição, o resultado seria mais crime. Podemos analisar a tese de Packer em muitas estratégias de policiamento proativo, por exemplo, policiamento de pontos quentes (*hot spot policing*), abordagem com revista (*stop and frisk*), patrulha de saturação etc. que a polícia afirma serem eficazes na redução do crime. Alguns movimentos e pesquisadores percebem essas táticas como focadas injustamente em determinados tipos de cidadãos (por exemplo, jovens homens e negros). As abordagens com revistas constituem o exemplo mais frutífero deste gráfico. Embora amplamente utilizado e inicialmente defendido pelo Departamento de Polícia de Nova Iorque (NYPD) como uma tática eficaz de redução do crime (COSTANTINI 2013; SPITZER, 1999), o uso generalizado das abordagens com revista foi reduzido em meio a preocupações crescentes com relação à sua eficácia e equidade (GELMAN, FAGAN E KISS 2007; MATHIAS 2014).



**Figura 1: A incompatibilidade hipotética entre eficácia e equidade**



### Aplicando estratégias de policiamento à incompatibilidade hipotética

A pesquisa sobre a eficácia variável das estratégias policiais nos lembra que nem todas as estratégias policiais são criadas da mesma forma. Além disso, pesquisas sugerem claras diferenças na equidade percebida de várias estratégias de policiamento. Para melhor conceituar a combinação desses achados de pesquisa, aplicamos aos quatro modelos diferentes de policiamento originalmente identificados pelo *National Research Council (2004)* (Conselho Nacional de Pesquisa). O NRC identificou esses quatro modelos com base em uma dupla tipologia que incluiu: 1) o intervalo de intervenções (do estreito ao mais amplo) e 2) o nível de atenção (do não focado ao altamente focado). O resultado foi a identificação de quatro modelos de policiamento: Reativo<sup>1</sup>, Comunitário, Orientado para a Solução de

Problemas e Focado (veja também, WEISBURD and ECK, 2004).

O Modelo Reativo de policiamento é caracterizado por um baixo nível de diversidade em seus projetos (basicamente orientado pela ideia de fazer cumprir a lei) e um baixo nível de foco (procura usar os recursos policiais para atingir todos os crimes em todas as partes da jurisdição). Exemplos do Modelo Reativo incluem: aumentar o número de policiais, patrulha aleatória, resposta rápida a chamados de emergência, etc. **A evidência disponível sugere que, embora este modelo de policiamento permaneça o mais utilizado, é o modelo menos efetivo e eficiente de policiamento para reduzir o crime e a desordem.** Embora a equidade dessas táticas não tenha sido medida de forma sistemática, a literatura especializada sobre as atitudes das pessoas em relação à polícia mostra grandes diferenças de percepção entre os grupos raciais e étnicos.

O Modelo de Policiamento Comunitário (PC) é descrito como tendo um alto nível de diversidade de projetos, mas um nível de foco relativamente baixo. Embora o Policiamento Comunitário seja mais difícil de definir devido a grandes variações nas táticas, o princípio geral é que a polícia use a consulta, a adaptação e a mobilização para trabalhar nas comunidades. A evidência sobre a eficácia do Policiamento Comunitário é geralmente mista, com efeitos globais fracos (MacDONALD, 2002; MASTROFSKI, 2006). Em contraste, as evidências sobre equidade sugerem que os cidadãos relatam em geral satisfação com esses tipos de abordagens e atitudes

<sup>1</sup> O termo utilizado pelo autor é "Standard model of policing", que significa modelo de policiamento padrão, que tem sido identificado também como "Policiamento Reativo", ou "Policiamento Orientado para a Ocorrência". Preferimos a primeira expressão como o equivalente em português mais significativo (NT).

mais positivas em relação à polícia (TYLER, 2006; SUNSHINE and TYLER, 2003).

O Modelo de Policiamento Orientado para a Solução de Problemas (*Problem-Oriented Model*) é descrito como tendo uma grande diversidade de intervenções e projetos, juntamente com um alto nível de atenção e foco. Espera-se que a polícia realize análises sistemáticas dos problemas enfrentados pela comunidade, faça uma busca ampla de soluções efetivas e avalie os resultados de seus esforços. Semelhante ao modelo de Policiamento Comunitário, as táticas o Policiamento Orientado para a Solução de Problemas (POSP) variam muito e, portanto, testar o modelo é mais desafiador. Existe uma crescente evidência de que as abordagens do tipo POSP são geralmente efetivas (WEISBURD and ECK, 2004; WEISBURD et al., 2010). A evidência sobre equidade, no entanto, é geralmente insuficiente. Os testes limitados disponíveis mostram, independentemente disso, que a abordagem tipo POSP é promissora.

O Policiamento Focalizado (*Focused Policing*) representa o modelo de policiamento final identificado pelo NRC. Aqui, a diversidade de abordagens é baixa, usando-se principalmente intervenções com o objetivo de garantir a aplicação da lei. O nível de foco dessas estratégias de policiamento, no entanto, é bastante elevado. Esses tipos de estratégias geralmente se concentram em padrões repetidos de crime, e os exemplos incluem ações de repressão policial, policiamento de *hot spots* e foco em reincidentes. Há uma forte evidência de que as abordagens

geográficas focadas nos problemas do crime aumentam a eficácia da polícia (BRAGA, 2007) e a pesquisa mais recente demonstra eficácia moderada no foco a tipos específicos de infratores (BRAGA and WEISBURD, 2011). Mais uma vez, no entanto, as pesquisas disponíveis que examinam a percepção dos cidadãos sobre essas estratégias são limitadas, havendo relatos de que muitas das táticas empregadas nesse modelo não são consideradas legítimas pela população.

Esses quatro modelos de policiamento são descritos na Figura 2 abaixo (adaptada do NRC 2004 e de WEISBURD and ECK 2004) com informações adicionais sintetizando as evidências disponíveis sobre eficácia e eficiência. Conforme demonstrado, um modelo de policiamento tem pouca eficácia e equidade (Modelo Padrão), dois têm níveis de eficácia mais elevados (POSP e Focado) e dois têm níveis mais altos de equidade (PC e POSP).

**Figura 2: Resumo de eficácia e equidade em estratégias de policiamento**



A aplicação desse resumo à hipótese da incompatibilidade entre efetividade e equidade produz várias possibilidades. Nas figuras abaixo, mostramos

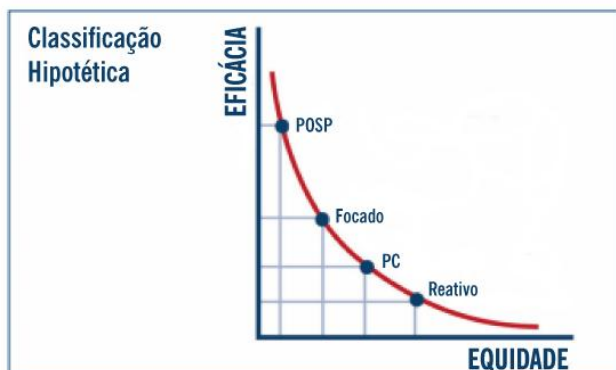
graficamente essas possibilidades e descrevemos as implicações para as estratégias de policiamento. Em nosso primeiro modelo (Figura 3), assumimos que a noção de Packer foi correta e é totalmente generalizável em modelos policiais. Ou seja, cada estratégia de policiamento é representada em um ponto diferente ao longo da linha e, como resultado, cada uma tem uma combinação diferente de eficácia e equidade. Nesta representação, as estratégias são ordenadas com base na evidência de eficácia.

Este conceito, no entanto, se decompõe rapidamente com base na evidência empírica e nos relatos disponível sobre equidade. Aceitá-lo significaria sustentar que o Policiamento reativo é mais equitativo do que o Policiamento Comunitário. Pelo mesmo caminho teórico, o Policiamento Orientado para a Solução de Problemas seria menos equitativo do que o Policiamento Focado. Isso parece improvável, porque as estratégias de PC e POSP, pelo menos, mantêm a promessa de maior equidade do que o Policiamento Focado e o Policiamento reativo. A maioria dos estudiosos da polícia acharia improvável que o Policiamento reativo

ofereça uma maior equidade do que as estratégias de PC e POSP (BRAGA and WEISBURD, 2010, capítulo 6). Além disso, quando o policiamento é altamente focado, menos pessoas estão expostas à execução, então isso deve aumentar a percepção da equidade e não diminuí-la. Assim, afirmamos que a hipótese da incompatibilidade de Packer entre equidade e eficácia não é plausível.

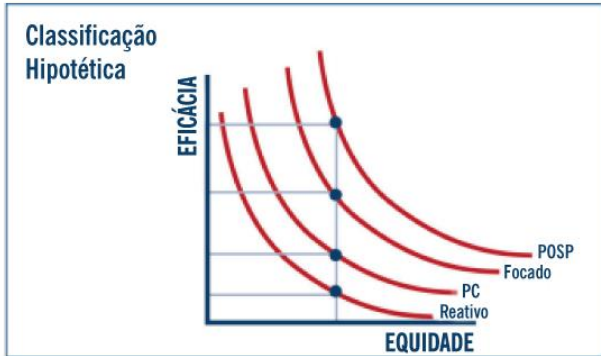
No Modelo 2 (Figura 4) abaixo, consideramos uma maneira alternativa de conceituar essas ideias. Sugerimos que cada estratégia altere toda a curva de *tradeoff* para fora. Ou seja, para qualquer nível de equidade no Policiamento reativo, podemos obter maior eficácia adotando uma nova estratégia. Ou para qualquer nível de eficácia no Policiamento reativo, podemos obter mais equidade mudando as estratégias. Este modelo é mais consistente com as evidências e com nossas expectativas sobre essas estratégias policiais (BRAGA and WEISBURD, 2010). Além disso, este modelo retém a suposição original de Packer de que sempre haverá um conflito entre equidade e eficácia. Ele simplesmente amplia a ideia central de Packer para sugerir que diferentes estratégias têm resultados diferentes. A implicação é que, para melhorar o policiamento sem negociar a equidade em troca de eficácia, a estratégia precisa ser melhorada. Embora acreditemos que esse modelo seja melhor do que o primeiro, não pensamos que ele seja uma representação completa da realidade.

**"Figura 3: Modelo 1: Estratégias Policiais com a hipótese da incompatibilidade entre eficácia e equidade**





**Figura 4: Modelo 2: Estratégias Policiais deslocam a relação entre eficácia e equidade**



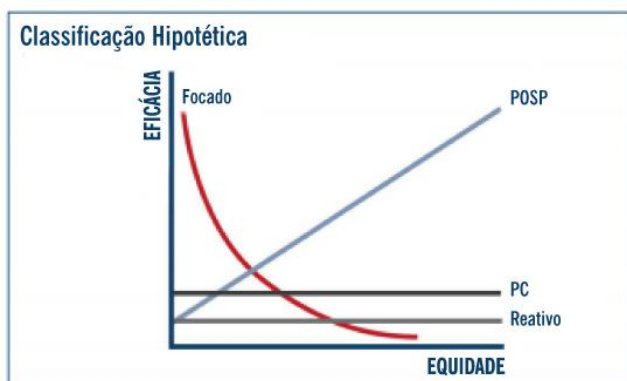
Finalmente, no Modelo 3 (Figura 5), descartamos completamente a suposição de Packer sobre a existência de uma incompatibilidade entre equidade e eficácia. Neste modelo, cada estratégia tem sua própria relação entre eficácia e equidade. Aqui, no arranjo hipotético mostrado, o Policiamento reativo e o Policiamento Comunitário não mostram uma relação direta entre efetividade e equidade: para um determinado nível de eficácia, a equidade pode ser aumentada. O Policiamento reativo não revela incompatibilidade, porque é provável que seja igualmente ineficaz, independentemente do quanto seja aplicado. O aumento do seu emprego pode estimular menos equidade, mas não haverá ganhos de eficácia. O Policiamento Comunitário tem o efeito oposto. Mais Policiamento Comunitário pode aumentar a equidade, mas há pouca evidência de que isso implique em perda ou em ganhos de eficácia. Independentemente dos seus limites, é importante assinalar que as estratégias de Policiamento Comunitário são, provavelmente, mais eficazes do que as do Policiamento reativo.

Em contraste, o Policiamento Focado, neste arranjo hipotético, evidencia a incompatibilidade proposta por Packer. Embora sempre se possa encontrar uma maneira mais equitativa de policiar (padrão ou comunitária) do que focada, a focada é mais efetiva na extrema esquerda. Importante, para algumas estratégias de policiamento focadas - como o policiamento de *hot spots* - o uso crescente dessa tática pode criar mais desigualdades à medida que a eficácia aumenta.

Finalmente, mostramos o Policiamento Orientado para a Solução de Problemas como tendo uma relação positiva entre equidade e eficácia. Isso ocorre porque o POSP combina aspectos do Policiamento Focado e do Policiamento Comunitário, mas também exige adaptar a abordagem policial ao problema. Melhorias na eficácia e na equidade poderiam ser alcançadas sintonizando melhor a abordagem do POSP. Se ela for aplicada em baixos níveis, poderá não ser mais eficaz do que outras formas de policiamento, mas quando aplicado com maior rigor, o POSP é superior em eficácia e equidade do que qualquer outra estratégia. É este tipo de conceituação (que descarta a hipótese nunca testada da incompatibilidade), que acreditamos que melhor representa o estado atual do policiamento. **Como tal, é possível alcançar, ao mesmo tempo, a eficácia e a equidade no policiamento - uma possibilidade que foi impugnada por muito tempo - selecionando a estratégia certa.**

Algumas ressalvas são importantes. Primeiro, não existe uma maneira única de implementar qualquer dessas estratégias e alguns métodos para implementá-las podem ser melhores do que outros. Assim, é possível que haja formas de fazer Policiamento Focado, que melhorem a equidade ao mesmo tempo em que aumentam a eficácia, e pode haver maneiras de implementar POSP que reduzam a equidade. Em segundo lugar, cada estratégia abrange uma grande variedade de práticas e a relação entre equidade e eficácia pode diferir entre essas práticas dentro de uma estratégia. Em terceiro lugar, nossa evidência sobre eficácia vem de um número relativamente pequeno de estudos, e há pouca evidência sobre equidade (BRAGA and WEISBURD, 2010). No entanto, as ideias que acabamos de descrever têm mais sentido em 2015 do que aquelas de Packer da década de 1960. No entanto, claramente precisamos de mais evidências sobre equidade e eficácia.

**Figura 5: Modelo 3: Estratégias de Policiamento mudam as relações**



### O papel da equidade no movimento de policiamento baseado em evidências

Embora as definições variem, o movimento baseado em evidências no policiamento

significa identificar práticas e estratégias que realizam missões policiais com ótima relação custo-benefício. O objetivo é testar hipóteses com pesquisas empíricas para determinar o que funciona (efetividade) no policiamento (SHERMAN, 2013). A maior parte desse trabalho se ocupa principalmente da medição da eficácia e, em certo grau, da eficiência (identificando práticas custo-efetivas). Mais recentemente, Sherman (2013) definiu o policiamento baseado em evidências como uma estratégia de "Triplo T" que inclui: escolhendo o alvo (*targeting*), o teste (*testing*) e o rastreamento (*tracking*).

A escolha do alvo requer a aplicação de pesquisas para direcionar o uso de **recursos** escassos em padrões de crime e desordem. O teste é o processo usado para revisar os métodos policiais usados e determinar sua eficácia. Finalmente, o rastreamento é usado para gerar verificações internas (ou evidências) da entrega de práticas. Sherman sugere que estamos caminhando para estratégias do tipo Triple-T e que a polícia se tornou mais eficiente na escolha do alvo, entretanto, ainda há poucos testes e rastreamentos ocorrendo de forma sistemática. No entanto, além de mais testes e rastreamento, falta ao movimento do policiamento baseado em evidências uma preocupação explícita sobre equidade e percepção de legitimidade.

O Policiamento Orientado para a Solução de Problemas e o Policiamento Focado são as estratégias preferidas do movimento baseado em evidências, por conta das evidências quanto ao seu impacto sobre o crime. Ocorre que, frequentemente, o "alvo" traduz, em ambas

estratégias, resultados desiguais para minorias étnicas e populações de baixa renda. Embora uma definição mais aprimorada dos padrões de crimes repetido possa ajudar a percepção de equidade, essa definição mais precisa ainda resultará em contato desproporcionado da polícia com homens jovens, de baixa renda e de grupos étnicos vulneráveis residentes em bairros de alta concentração criminal. Isto é simplesmente um reflexo da distribuição desigual do crime e do comportamento criminal em nossa sociedade (ENGEL and SWARTZ, 2014). Em suma, a definição do alvo continuará a ter um impacto diferencial, particularmente para as minorias.

---

***Existe algum espaço no movimento baseado em evidências para a equidade, ou a percepção sobre incompatibilidade continuará existindo? A forma como a polícia desenvolve práticas baseadas em evidências e o que ela faz enquanto implementa essas estratégias são coisas muito importantes.***

---

Ao longo da última década, muitos pesquisadores e dirigentes das polícias concentraram sua atenção diretamente em questões de eficácia e eficiência. Seu trabalho foi recompensado e o crime está diminuindo. Há, entretanto, algum espaço no movimento baseado em evidências para a equidade, ou a percepção sobre a incompatibilidade continuará existindo? A forma como a polícia desenvolve práticas baseadas em evidências e o que ela faz enquanto implementa essas estratégias importa muito. E aquilo que os policiais fazem em diferentes contextos também importa.

Sherman sugere que essas preocupações estão inseridas no componente de "rastreamento" do policiamento baseado em evidências e que a polícia deve rastrear a percepção pública da legitimidade da polícia (2013, p.338). Nós afirmamos, no entanto, que a equidade precisa ser diretamente incorporada na descrição que fazemos do policiamento baseado em evidências, assim como a eficácia tem sido. Uma estratégia não seria considerada "baseada em evidências" se a pesquisa disponível não demonstrar que ela é eficaz na redução do crime. Do mesmo modo, uma estratégia não deve ser considerada "baseada em evidências" se não houver evidências em relação à sua equidade. Ou seja, ao invés de caracterizar o policiamento baseado em evidências exclusivamente na redução do crime, a evidência também deve incluir medidas de equidade sistemáticas (por exemplo, percepções de legitimidade, justiça procedimental, satisfação da população, etc.). Isso exigirá muito mais pesquisa sobre equidade para estabelecer uma base sobre a qual os policiais devem atuar. Neste caminho, estratégias que reduzem a criminalidade, mas que afastam a cidadania do processo, não deverão ser descritas como "efetivas" para o policiamento baseado em evidências.

### **Do triplo T ao quádruplo T**

O choque entre ideais - eficácia versus equidade policial - é mais aparente no recente surto de transtornos civis em todo o país, provocado por encontros mortais entre policiais e cidadãos em Ferguson, Missouri, Nova York e Cleveland, Ohio. Mas isso não precisa ser nosso futuro. Devemos resistir ao impulso de procurar

soluções fáceis (por exemplo, câmeras de corpo, fóruns de cidadãos, mais treinamento em diversidade, audiências públicas, etc.). Em vez disso, precisamos aproveitar a oportunidade para avançar em estratégias policiais eficazes que também sejam percebidas como equitativas. Com alguns ajustes, o movimento baseado em evidências pode nos proporcionar essa oportunidade.

Tomar decisões político-administrativas a partir de evidências encontradas em pesquisas científicas e aumentar continuamente o nosso conhecimento através de novas pesquisas é um trabalho importante que deve ser conduzido pelos administradores da polícia em todo o país. Como as agências continuam a ser mais orientadas para resultados e dados, no entanto, elas também devem se concentrar em questões de equidade, justiça, legitimidade e justiça procedimental. Para fazer isso, sugerimos que a estratégia Triplo-T do movimento baseado em evidências precisa incluir dois novos componentes. Seguindo com a letra "T", sugerimos adicionar "transparência" e "trabalho em equipe".

Por transparência, nos referimos à abertura e à visibilidade dos processos de tomada de decisão estratégicos, operacionais e táticos, nas polícias. A transparência no policiamento é necessária em todos os níveis, incluindo macro (por exemplo, tomada de decisão estratégica, política e orçamentária) e micro (por exemplo, decisões individuais dos policiais durante as interações e abordagens com a cidadania). Quando a cidadania tem uma visão adicional sobre a tomada de decisão policial, ela é mais

propensa a perceber o processo como justo. Tyler observa, por exemplo, que um valor de transparência policial se afirma quando a polícia demonstra que está tomando decisões de maneira neutra. "Se a polícia fizer tais esforços, suas decisões serão menos propensas a serem interpretadas como expressão de preconceitos" (TYLER, 2003:334).

Além disso, quando os cidadãos acreditam que a polícia age de forma justa e transparente, isso aumenta sua legitimidade como instituição. Mais de uma década de pesquisa demonstrou a importância da legitimidade para obter a cooperação cidadã e o cumprimento voluntário da lei (TYLER and FAGAN, 2008). Isto é particularmente importante para a polícia, uma vez que ela será mais eficaz na regulamentação do comportamento e no controle do crime se os cidadãos tiverem maior probabilidade de cooperarem e cumprirem a lei. O foco na transparência como componente central do movimento baseado em evidências irá aumentar a percepção da equidade e da legitimidade da polícia.

Para fortalecer a legitimidade da polícia, devemos identificar e implementar estratégias específicas que aumentam a equidade ao mesmo tempo em que reduzem a criminalidade. É fundamental que comecemos a formar policiais em justiça procedimental sistematicamente e que elaboraremos um modelo para rastrear a eficácia dessa formação. Indicadores relacionados à equidade (legitimidade, justiça procedimental, etc.) devem ser incluídos em todas as avaliações policiais de práticas baseadas em evidências. Os pesquisadores devem



fundir eficácia e legitimidade como uma parte rotineira de suas avaliações (por exemplo, WEISBURD *et al*, 2011; MAZEROLLE *et al*, 2013). Nossas principais ferramentas de práticas baseadas em evidências - incluindo a matriz baseada em evidências (LUM, KOPER and TELEP, 2011) e os recursos disponíveis no site [www.crimesolutions.gov](http://www.crimesolutions.gov) - devem ser expandidas para relatar resultados de eficácia e equidade.

Se o modelo baseado em evidências é o futuro do policiamento, os pesquisadores devem estar dispostos a ajudar as polícias desde a implementação e não apenas nas avaliações pós-hoc (após a implementação). Todos sabemos que o processo é importante - é hora de começar a tratar o processo policial com o mesmo vigor de pesquisa que temos para avaliar o impacto das diferentes estratégias no crime.

Para o componente "trabalho em equipe", estamos realmente falando de parcerias. Infelizmente, parceria é um termo nebuloso que, muitas vezes, carece de credibilidade e substância na prática policial. No entanto, quando criadas de forma criteriosa, as parcerias policiais com entidades externas podem se tornar um recurso extremamente valioso (ENGEL and WHALEN, 2010; THACHER, 2001). Estas parcerias bem sucedidas podem ser com associações comunitárias, com universidades e centros de pesquisa, outras agências de justiça criminal ou agências da cidade, líderes religiosos, ONGs, etc. O desenvolvimento bem-sucedido de um relacionamento colaborativo com parceiros fora do policiamento é um componente decisivo

para a implementação e a sustentabilidade de qualquer estratégia de policiamento. A adição desses componentes essenciais ao movimento baseado em evidências reduzirá a probabilidade de conflitos entre os valores da eficácia e da equidade.

### Eficácia da polícia e equidade na prática: o exemplo de Cincinnati

A Cidade de Cincinnati fornece um ambiente particularmente convincente para aprender mais sobre a relação entre eficácia e equidade, já que suas estratégias de policiamento na última década foram projetadas especificamente para reduzir a criminalidade e, ao mesmo tempo, aperfeiçoar as relações da polícia com a comunidade. Em abril de 2001, Cincinnati experimentou distúrbios civis e tumultos desencadeados pela morte de um suspeito negro desarmado por um policial branco. No período inicial após os tumultos, as relações polícia/comunidade continuaram hostis, os policiais se afastaram do trabalho e as taxas de criminalidade aumentaram drasticamente. No entanto, ao longo da última década, Cincinnati se engajou em esforços de reforma policial inicialmente supervisionados pela União e por um Acordo de Colaboração (ECK and ROTHMAN, 2006).

A cidade abordou de forma intensiva problemas referentes à tensão racial, à agitação civil, enfrentando também a necessidade de reforma policial através do estabelecimento de abordagens proativas de resolução de problemas no policiamento, bem como esforços colaborativos entre a polícia, a comunidade e as empresas para promover

uma melhor qualidade de vida para os residentes. Especificamente, em 2002, após um ano de investigações do Departamento de Justiça, a cidade de Cincinnati celebrou um acordo para implementar inúmeras reformas na polícia, incluindo mudanças nos relatórios sobre o uso da força e no treinamento dos policiais, implementando um sistema de gerenciamento de risco e criando a Autoridade de Reclamação dos Cidadãos (*Citizens Compliant Authority*). Além disso, o acordo para enfrentar o problema racial incluiu a criação do Centro de Parceria Polícia/Comunidade de Cincinnati, bem como outras reformas para melhorar as relações entre a polícia e a comunidade. Anos mais tarde, este trabalho continua a produzir frutos na medida em que a Polícia de Cincinnati se envolve ativamente no Policiamento Orientado para a Solução de Problemas como sua principal estratégia operacional, implementando uma variedade de medidas para melhorar a eficácia, a transparência e a legitimidade. Esses esforços são orientados e avaliados através de uma sólida parceria de trabalho com pesquisadores do Instituto da Ciência do Crime (*Institute of Crime Science*) da Universidade de Cincinnati.

Vários projetos de resolução de problemas que abordam uma ampla gama de preocupações da comunidade são implementados a cada ano, e esses processos de implementação, assim como seus resultados, são registrados e monitorados pela polícia. Tais projetos abordam os danos causados por criminosos contumazes, perfil das vítimas e dados sobre os locais e os crimes. Além disso, a agência começou a usar a análise da criminalidade de forma mais robusta em

2008 para dirigir as operações de patrulhamento e a implantação do policiamento de *hot spots*. As intervenções também incluem soluções específicas, a partir das necessidades locais. Em 2007, a Polícia de Cincinnati implementou uma iniciativa de prevenção focada (*Cincinnati Initiative to Reduce Violence – CIRV*), o que resultou em uma redução de 41% em homicídios envolvendo membros de gangues e uma redução de 22% nos tiroteios não fatais durante seus primeiros três anos e meio, e continua a ser eficaz (ENGEL, TILLYER and CORSARO, 2013).

Cada uma dessas iniciativas contribuiu para uma década de redução da criminalidade: redução total de 40,5% dos crimes violentos e 27,1% dos crimes contra a propriedade desde 2005. As categorias específicas de crimes que foram alvo das intervenções através de múltiplas estratégias de resolução de problemas mostram as maiores reduções, incluindo as reduções de 44,0% nos roubos; de 42,4% nas agressões com graves lesões e de 41,9% no roubo de automóveis. Mas, o mais importante, durante esse mesmo período, as prisões por crimes de menor gravidade diminuíram 37,5%, as prisões por crimes mais graves diminuíram 40,1%, as queixas de cidadãos contra policiais foram reduzidas 42,6%, e os incidentes de uso de força da polícia diminuíram 57,3% (ENGEL and OZER, 2015). A relação entre a polícia e os residentes em todas as dimensões vem melhorando constantemente ao longo da última década. As mudanças no estilo e na abordagem da Polícia de Cincinnati - concentrando-se em abordagens baseadas em evidências, que incluem estratégias efetivas de controle de crime

que também são consideradas legítimas e equitativas pelos cidadãos - fizeram uma diferença impressionante. Num momento em que os cidadãos questionam coletivamente a legitimidade da polícia nas cidades do país, Cincinnati representa um exemplo do que pode acontecer quando um policiamento efetivo e equitativo é executado. Outras agências policiais progressistas em todo o país também estão demonstrando a capacidade de implementar estratégias de policiamento eficazes e orientadas para a solução de problemas, que também são equitativas (NATIONAL NETWORK FOR SAFE COMMUNITIES, 2015).

---

***A evidência e a experiência sugerem que é possível reduzir o crime e preservar as liberdades com estratégias de execução cuidadosamente estruturadas que também são abraçadas pelos cidadãos.***

---

Em conclusão, acreditamos que a suposição de longa data de que a polícia não pode aumentar as medidas de

Os autores agradecem a Jim Bueermann e à Police Foundation pela oportunidade de avançar em novas ideias sobre o policiamento. Também estamos gratos pela assistência editorial e pela revisão de Jim Specht e David Weisburd do nosso rascunho inicial. Nossos colegas policiais e acadêmicos de todo o mundo também contribuíram grandemente para o nosso pensamento sobre este assunto. E, finalmente, devemos uma dívida de gratidão a todos os associados ao Acordo de Colaboração na Cidade de Cincinnati, incluindo o Departamento de Polícia de Cincinnati. É através da sua perseverança coletiva, compromisso e inovação que agora é bastante claro que um policiamento equitativo e efetivo pode ser uma realidade.

controle da criminalidade sem reduzir a atenção ao devido processo legal é desatualizada e precisa ser revisada. As evidências e a experiência sugerem que é possível reduzir o crime e preservar as liberdades com estratégias de execução cuidadosamente estruturadas que também são abraçadas pela cidadania. Uma meta-análise recente sobre a legitimidade da polícia concluiu que "é concebível que, com algum treinamento ou uma diretriz clara, qualquer tipo de intervenção policial possa ser usada para melhorar a legitimidade, desde que inclua uma oportunidade para a polícia dialogar com os cidadãos" (MAZEROLLE *et al*, 2013:25). As estratégias policiais orientadas para o problema e as estratégias focadas mostraram a maior eficácia para reduzir o crime e também demonstraram promessa de aumentar a equidade (real e percebida). À medida que reorientamos nossa pesquisa e nossa prática ao descobrir a evidência sobre o que funciona na equidade e na eficácia, podemos reconstruir as relações entre a polícia e a comunidade, ao mesmo tempo que aumentamos a segurança pública. O conflito que aceitamos por tanto tempo não precisa ser nosso futuro.

### Referências

- BAYLEY, David H. and NIXON, Christine. The Changing Environment for Policing, 1985–2008. **New Perspective in Policing**. Washington, DC: Harvard Kennedy School and the National Institute for Justice Executive Session on Policing, 2010.
- BERNARD, Thomas J. and Engel, Robin S. Conceptualizing Criminal Justice

Theory. **Justice Quarterly**, 18(1): 1-30, 2001.

BRAGA, Anthony A. The Effects of Hot Spots Policing on Crime. **Campbell Systematic Reviews**, 1. Available online doi:10.4073/csr.2007.1, 2007.

BRAGA, Anthony A. and WEISBURD, David L. **Policing Problem Places: Crime Hot Spots and Effective Prevention**. New York: Oxford University Press, 2010.

\_\_\_\_\_. The Effects of Focused Deterrence Strategies on Crime: A Systematic Review and Meta-Analysis of the Empirical Evidence. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, 49 (3): 323-358, 2012.

COSTANTINI, Cristina. Dozens to Testify against NYPD's Stop-and-Frisk Policy. **ABC News**, 18 March, 2013. Disponível em:  
[http://abcnews.go.com/ABC\\_Univision/News/dozens-testify-nypds-stop-frisk-policy/story?id=18753956](http://abcnews.go.com/ABC_Univision/News/dozens-testify-nypds-stop-frisk-policy/story?id=18753956)

ECK, John E. and ROSENBAUM, Dennis. The New Police Order: Effectiveness, Equity and Efficiency in Community Policing. Pp. 3-26 in **Community Policing: Testing the Promises**, edited by Dennis Rosenbaum. Newbury Park, CA: Sage, 1994.

\_\_\_\_\_ and ROTHMAN, Jay. Police-Community Conflict and Crime Prevention in Cincinnati, Ohio. Pp. 225-244 in **Public Security and Police Reform in the Americas** edited by John Bailey and Lucia Dammert. Pittsburgh, PA: University of Pittsburgh Press, 2006.

ENGEL, Robin S. and OZER, M. Murat. 2015. **Cincinnati Police Department 2014 Crime Summary: A Decade in Review**. Presentation to the Cincinnati Police Department Command Staff, January 9, 2015, Cincinnati, Ohio.

\_\_\_\_\_ and Kristin Swartz. Race, Crime, and Policing. Pp. 135-165 in **Oxford Handbook of Ethnicity, Crime, and Immigration** edited by Sandra M. Bucerius and Michael Tonry New York: Oxford Press, 2014.

\_\_\_\_\_ TILLYER, Marie Skubak, and CORSARO, Nicholas. "Reducing Gang Violence Using Focused Deterrence: Evaluating the Cincinnati Initiative to Reduce Violence (CIRV)." **Justice Quarterly**, 30 (3): 403-439, 2013..

\_\_\_\_\_ and WHALEN, James L. Police-Academic Partnerships: Ending the Dialogue of the Deaf, the Cincinnati Experience. **Police Practice and Research**, 11 (2): 105-116, 2010..

GELMAN, Andrew, FAGAN, Jeffrey and KISS, Alex. An Analysis of the New York City Police Department's 'Stop-and-Frisk' Policy in the Context of Claims of Racial Bias. **Journal of the American Statistical Association**, 102 (479): 813-823, 2007.

LUM, Cynthia, KOPER, Christopher S. and TELEP, Cody W. The Evidence-Based Policing Matrix. **Journal of Experimental Criminology**, 7 (1): 3-26, 2011.

MacDONALD, John M. The Effectiveness of Community Policing in Reducing Urban Violence. **Crime & Delinquency**, 48 (4): 592-618, 2002



MASTROFSKI, Stephen. Community Policing: A Skeptical View. Pp. 44-73 in **Police Innovation: Contrasting Perspectives**, edited by David L. Weisburd and Anthony A. Braga. New York: Cambridge University Press, 2006.

MATHIAS, Christopher. Stop-And-Frisk is Declining but Advocates Say the NYPD's Real Problem Hasn't Changed. **Huffington Post**, 12 November, 2014. Disponível em: [http://www.huffingtonpost.com/2014/11/11/stop-and-frisk-nypd\\_n\\_6142054.html](http://www.huffingtonpost.com/2014/11/11/stop-and-frisk-nypd_n_6142054.html)

MAZEROLLE, Lorraine; ANTROBUS, Emma; BENNETT, Sarah and TYLER, Tom R. Shaping Citizen Perceptions of Police Legitimacy: A Randomized Field Trial of Procedural Justice. **Criminology**, 51 (1): 33-63, 2013.

\_\_\_\_\_, BENNETT, Sara; DAVIS, Jacqueline; SARGEANT, Elise and MANNING, Matthew. Legitimacy in Policing. No. 10 of **Crime Prevention Research Review**. Washington, DC: U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2013.

MEARES, Tracey. The Legitimacy of Police among Young African-American Men. **Marquette Law Review**, 92(4): 651, 2009.

NATIONAL NETWORK FOR SAFE COMMUNITIES.. **Proven Strategies for Reducing Violent Crime and Imprisonment**, 2015. Disponível em: <http://nnscommunities.org/>

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. **Fairness and Effectiveness in Policing:**

**The Evidence**. Washington, DC: National Academies Press, 2014.

PACKER, Herbert L. **The Limits of the Criminal Sanction**. Stanford, CA: Stanford University Press, 1968.

SHERMAN, Lawrence W. The Rise of Evidence-Based Policing: Targeting, Testing and Tracking. Pp 377-451 in **Crime and Justice in America 1975–2025**. Crime and Justice: A Review of Research, Volume 42, edited by Michael Tonry. Chicago, IL: University of Chicago Press, 2013..

SPITZER, Eliot. 1999. **The New York City Police Department's Stop and Frisk Practices: A Report to the People of the State of New York from the Office of the Attorney General**. New York: Civil Rights Bureau.

SUNSHINE, Jason and Tyler, Tom R. The Role of Procedural Justice and Legitimacy in Shaping Public Support for Policing. **Law and Society Review**, 37 (3): 513-548, 2003.

TELEP, Cody W. and WEISBURD, David. What is Known about the Effectiveness of Police Practices in Reducing Crime and Disorder? **Police Quarterly**, 15 (4): 331-357, 2012

THACHER, D. Equity and Community Policing: A New View of Community Partnerships. **Criminal Justice Ethics**, 20(1): 3-16, 2001.

TYLER, Tom R. Procedural Justice, Legitimacy, and the Effective Rule of Law. **Crime and Justice**, 30: 283-357, 2003.

\_\_\_\_\_. **Why People Obey the Law.** Princeton, NJ: Princeton University Press, 2006.

\_\_\_\_\_. and FAGAN, Jeffery. Why do People Help the Police Fight Crime in their Communities? **Ohio State Journal of Criminal Law**, 6: 231-275, 2008.

WEISBURD, David L. and ECK, John. What Can Police Do to Reduce Crime, Disorder and Fear? **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, 593: 42-65, 2004.

\_\_\_\_\_. Telep, Cody W and LAWTON, Brian A. Could Innovations in Policing have Contributed to the New York Crime Drop even in a Period of Declining Police Strength?: The Case of Stop, Questions and Frisk as a Hot Spots Policing Strategy. **Police Quarterly**, 31 (1): 129-153, 2014.

\_\_\_\_\_, TELEP, Cody; HINKLE, Joshua and ECK, John. Is Problem-Oriented Policing Effective in Reducing Crime and Disorder? Findings from a Campbell Systematic Review. **Criminology and Public Policy**, 9 (1): 139-172, 2010

\_\_\_\_\_, and Eck, John E. What Can Police Do to Reduce Crime, Disorder, and Fear? **The Annals of the American Academy**, 593: 42-65, 2004.

\_\_\_\_\_, Hinkle, Josh; Famega, Christine and Ready, Justin. The Possible 'Backfire' Effects of Broken Windows Policing at Crime Hot Spots: An Experimental Assessment of Impacts on Legitimacy, Fear and Collective Efficacy. **Journal of Experimental Criminology**, 7 (4): 297-320, 2011.

## SOBRE A POLICE FOUNDATION

A Police Foundation, é uma Fundação norte-americana sem fins lucrativos, não partidária e independente, criada em 1970 pela Fundação Ford com a missão de produzir avanços na Segurança Pública e de forma mais específica na atuação das polícias através da inovação e da ciência. Em quase cinco décadas foi uma das mais importantes catalisadoras de mudanças significativas na área de policiamento e organização das polícias, em um espírito de colaboração entre líderes policiais, pesquisadores acadêmicos, governos locais, estaduais e federal e membros da comunidade. Nos anos 1970, a Police Foundation realizou os primeiros experimentos científicos sobre policiamento e é hoje uma das mais importantes referências mundiais na área.

## SOBRE O INSTITUTO CIDADE SEGURA

O Instituto Cidade Segura é uma organização da sociedade civil que tem por objetivo produzir sinergia para uma nova visão de segurança pública por meio da criação de espaços de diálogo e de ações efetivas com base em conhecimento científico voltado a qualificar as políticas públicas para reduzir a violência. Com base em produção de conhecimento, promoção de engajamento e políticas públicas, o Instituto desenvolve atividades com diferentes setores da sociedade em busca de novas alternativas para a Segurança Pública nas cidades e Estados.